

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/MF 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 223ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 30 DE JULHO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aberta em 30 de julho de 2025, às 11:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizedora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

**2. CONVOCAÇÃO:** O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e pelo sistema Fundos.Net, administrado pela CVM, na forma da Cláusula 14.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até 2 (Duas) Séries da 223ª (Ducentésima Vigésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Lavoro Agro Holding S.A.*", celebrado entre a Securitizedora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 223ª (ducentésima vigésima terceira) Emissão, da Securitizedora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

**3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizedora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 37,20% (trinta e sete inteiros e vinte centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação ("Titulares dos CRA Presentes").

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Moreira.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

**(i)** a anuência ou não, pelos Titulares de CRA, à renúncia (waiver) ao direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais (conforme abaixo definidas) e, com efeito, dos CRA, em razão da efetiva ou eventual ocorrência dos seguintes eventos previstos no “Primeiro Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Lavoro Agro Holding S.A.”, celebrado entre a LAVORO AGRO HOLDING S.A. (“Notas Comerciais” e “Devedora” ou “Emitente”) e a Emissora, em 20 de dezembro de 2023 (“Termo de Emissão”), o qual perfaz o lastro dos CRA:

**a.** pedido recuperação extrajudicial ajuizado pela Devedora e outros, conforme previsto na Cláusula 8.1 (ii) do Termo de Emissão, exclusivamente no que se refere ao pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial formulado pela Devedora e outras sociedades afiliadas em 18 de junho de 2025 perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, autuada sob o nº 1084141-52.2025.8.26.0100 (“RE”), atribuindo-lhe a tal renúncia (waiver) efeitos retroativos desde momento imediatamente anterior ao ajuizamento da RE;

**b.** inadimplemento e/ou vencimento antecipado de obrigações financeiras da Emitente, das Afiliadas da Emitente e/ou das Fiadoras com terceiros, que seja líquida, certa e exigível, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme previsto na Cláusula 8.1 (iv) do Termo de Emissão, exclusivamente em relação a inadimplementos de obrigações financeiras ocorridos anteriormente ao ajuizamento da RE, de forma que eventuais inadimplementos cujo fato gerador seja posterior à RE poderão resultar no evento previsto na Cláusula 8.1 (iv) do Termo de Emissão;

**c.** inadimplemento, pela Emitente e/ou pelas Fiadoras, de qualquer obrigação não pecuniária relativas às Notas Comerciais Escriturais e/ou prevista no Termo e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, na respectiva data de cumprimento, não sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, conforme previsto na Cláusula 8.2 (i) do Termo de Emissão, especificamente em relação ao inadimplemento da obrigação de fazer transitar nas Contas Garantias, em conjunto, o montante mínimo conjunto correspondente à 14% (quatorze por cento) do Valor Total da Emissão, a ser verificada no último Dia Útil do mês de junho de 2025, conforme prevista nas Cláusulas 2.2 e 5.1 do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios e Outras Avenças” celebrado entre a Devedora, as Fiadoras e a Emissora em 24 de novembro de 2023 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), observado que as verificações a serem realizadas a partir de tal data deverão observar normalmente os termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária;

**d.** protesto de títulos contra a Emitente, as Fiadoras e/ou as Afiliadas da Emitente, cujo valor não pago, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), ou o equivalente em outras moedas, conforme previsto na Cláusula 8.2 (ii) do Termo de Emissão, exclusivamente em relação a protestos ocorridos em relação a inadimplementos anteriores ao ajuizamento da RE, de forma que eventuais inadimplementos cujo fato gerador seja

posterior à RE poderão resultar no evento previsto na Cláusula 8.1 (iv) do Termo de Emissão;

e. inobservância da razão entre Dívida Líquida e EBITDA igual ou inferior a 2,50x, a ser verificada com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2025, conforme previsto na Cláusula 8.2 (xviii) do Termo de Emissão, exclusivamente em relação a referido período, de forma que a referida obrigação deverá ser cumprida normalmente para as demonstrações financeiras anuais subsequentes.

(ii) autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas.

## **6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:**

**6.1.** Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

(i) Os Titulares dos CRA, representando 92,83% dos Titulares dos CRA Presentes aprovaram à renúncia (*waiver*) ao direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, com efeito, dos CRA, em razão da efetiva ou eventual ocorrência dos seguintes eventos previstos no Termo de Emissão, celebrado entre a Devedora e a Emissora, em 20 de dezembro de 2023, o qual perfaz o lastro dos CRA. Consequentemente a aprovação da presente ordem do dia, os subitens (a), (b), (c), (d) e (e) constantes na ordem do dia, restaram aprovados. 2,97% dos Titulares dos CRA Presentes rejeitaram e 4,20% dos Titulares dos CRA Presentes abstiveram-se. Desta forma, o referido item restou aprovado.

(ii) Os Titulares dos CRA, representando 94,10% dos Titulares dos CRA Presentes aprovaram a autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1,73% dos Titulares dos CRA Presentes rejeitaram e 4,17% dos Titulares dos CRA Presentes abstiveram-se. Desta forma, o referido item restou aprovado.

Em contrapartida a integralidade das matérias constantes na ordem do dia, a Devedora, por mera liberalidade e sem que tal obrigação decorra dos Documentos da Operação, se obriga a realizar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de referida deliberação em Assembleia (seja em primeira ou segunda convocação), o depósito, na Conta Centralizadora, do valor equivalente às 4 (quatro) parcelas mensais de Remuneração subsequentes devidas nos termos do Termo de Emissão.

Referido montante ficará depositado na Conta Centralizadora e empregado em aplicações financeiras permitidas, devendo ser utilizado, mês a mês, para a liquidação das obrigações de pagamento da Remuneração dos CRA vincendas, observando-se a ordem cronológica de vencimento das respectivas parcelas, sendo certo que a Devedora deverá manter na Conta Centralizadora, até a data de vencimento final ou liquidação antecipada do CRA, o valor equivalente à 1 (uma) parcela mensal de Remuneração.

A partir de outubro de 2025 (inclusive), e a cada 6 (seis) meses subsequentes, até a data de vencimento final ou liquidação antecipada do CRA, a Devedora se compromete, igualmente por mera liberalidade e sob a mesma condição de todas as renúncias (waiver) ora submetidas à deliberação dos Titulares de CRA serem integral e completamente aprovadas, a realizar novo depósito, na Conta Centralizadora, do valor equivalente a 6 (seis) parcelas mensais de Remuneração para a liquidação das obrigações de pagamento da Remuneração dos CRA vincendas, observando-se a ordem cronológica de vencimento das respectivas parcelas, e, em caso de vencimento de valor de principal em qualquer de referidos períodos, também o valor de principal a ser amortizado, a ser igualmente destinado ao pagamento das obrigações do CRA nos respectivos vencimentos, na forma prevista no Termo de Securitização, observada sempre a necessidade de a Devedora manter na Conta Centralizadora, até a data de vencimento final ou liquidação antecipada do CRA, o valor equivalente à 1 (uma) parcela mensal de Remuneração.

**6.2.** A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

**6.3.** A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

**6.4.** A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora, e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

DocuSigned by:

Lanna Luiza Batista da Silva

29F6534D0F994A2...

Lanna Luiza Batista  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

Hugo Leonardo da Silva Stefano Mor

02C0AB5EE31440F...

Hugo Moreira  
Secretário da Mesa

[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 223ª (Ducentésima Vigésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em segunda convocação em 30 de julho 2025]

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

DocuSigned by:

*Milton Scatolini Menten*

B4D194646AF1469...

Milton Scatolini Menten

Diretor Presidente

Assinado por:

*Marcello de Albuquerque*

B4D194646AF1469...

Marcello de Albuquerque

Diretor de Distribuição, Securitização e Relações  
com Investidores

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:

*Maurício Fernandes*

0137AA4E00EA47F...

Nome: Maurício Fernandes

Cargo: Procurador